

Despacho n.º 2626/2013

A requerimento do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Olivicultura e Viticultura, a ministrar na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Olivicultura e Viticultura, a ministrar na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

25 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Olivicultura e Viticultura.

3 — Área de formação em que se insere: 621 — Produção agrícola e animal.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em olivicultura e viticultura é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, trabalha em sistemas agrícolas com alta produtividade, acautelando a proteção dos recursos ambientais, tendo em vista a sustentabilidade do sistema produtivo.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Selecionar, analisar e utilizar as informações, as tecnologias, os equipamentos e as matérias-primas inerentes a todas as fases dos processos produtivos (olival e vinha);

Escolher as variedades e sistemas de cultura que melhor se adaptem aos objetivos da empresa;

Proceder à instalação, condução e manutenção da vinha e do olival; Saber utilizar vários sistemas de rega;

Aplicar as boas práticas agrícolas;

Classificar os diferentes tipos de azeite e vinho;

Aplicar a legislação sobre embalagem e rotulagem ao nível das denominações de origem protegida.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	55	35	2
	Economia	Desenvolvimento Rural	40	25	1,5
Tecnológica	Segurança e higiene no trabalho	Higiene e Segurança no Trabalho	40	25	1,5
	Informática na ótica do utilizador	Estatística e Informática	80	50	3
	Produção agrícola e animal	Bases Gerais da Olivicultura e da Viticultura.	70	55	2,5
	Produção agrícola e animal	Produção Vegetal com Espécies Lenhosas	70	55	2,5
	Produção agrícola e animal	Aspetos Particulares da Cultura do Olival e da Vinha.	80	60	3
	Produção agrícola e animal	Produção Integrada e Modo de Produção Biológico no Olival e na Vinha.	80	50	3
	Produção agrícola e animal	Técnicas de Implantação do Olival e da Vinha.	95	75	3,5
	Produção agrícola e animal	Sistemas de Condução e Poda do Olival e da Vinha.	110	80	4
	Produção agrícola e animal	Técnicas de Conservação dos Solos e Fertilização do Olival e da Vinha.	95	70	3,5
	Produção agrícola e animal	Tecnologias de Rega no Olival e na Vinha.	95	70	3,5
	Produção agrícola e animal	Proteção Integrada do Olival e da Vinha	110	90	4
	Produção agrícola e animal	Colheita e Transformação da Azeitona e da Uva.	110	100	4
	Produção agrícola e animal	Gestão de Empresas e Regulamentação das Fileiras de Azeite e do Vinho.	95	60	3,5
Em contexto de trabalho	Produção agrícola e animal	Estágio	400	400	20
<i>Total</i>			1625	1300	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática	Matemática	110	60	4
	Química	Química	110	60	4

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
	Física	Física	110	60	4
	Ciências do ambiente	Ciências da Natureza	110	60	4
<i>Total</i>			440	240	16

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206749994

Despacho n.º 2627/2013

A requerimento do Instituto Politécnico de Viseu;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Produção Assistida por Computador — Indústrias de Mobiliário, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Produção Assistida por Computador — Indústrias de Mobiliário, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

29 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Produção Assistida por Computador — Indústrias de Mobiliário.

3 — Área de formação em que se insere: 543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em produção assistida por computador nas indústrias de mobiliário é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, está apto a colaborar e a desenvolver atividades relacionadas com a conceção e desenvolvimento de meios de produção nas indústrias de mobiliário, com a análise e interpretação de produtos a serem fabricados nas indústrias de mobiliário, executando programas e supervisionando trabalhos, em função dos recursos técnicos disponíveis e dos objetivos de produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar indicações dos clientes (dossiers técnicos, catálogos, modelos, desenhos, etc.) e propor soluções técnicas de fabrico, tendo em vista as capacidades técnicas instaladas nas indústrias de mobiliário;

Executar programas de fabrico de produtos ou operação de equipamentos necessários à produção nas indústrias de mobiliário, estabelecendo a sequência dos métodos operatórios dos trabalhos a realizar;

Selecionar o leque de matérias-primas e materiais que melhor se ajustem à produção da peça ou equipamento nas indústrias de mobiliário, de forma a garantir a sua continuidade, a sua qualidade e a sua comercialização;

Realizar estudos tendo em vista a aplicação de novas tecnologias integradoras de projeto, fabrico e racionalização da produção industrial nas indústrias de mobiliário;

Participar na avaliação dos custos de produção e na viabilidade técnica e comercial de novos produtos com as áreas de produção, comercial e gestão de topo nas indústrias de mobiliário;

Conceber novos procedimentos ou propor medidas corretivas no sistema produtivo, em função dos recursos disponíveis e dos objetivos de produção, tendo em vista a otimização de tempos e da qualidade nas indústrias de mobiliário;

Aperfeiçoar, desenvolver ou propor aquisição de aplicações técnicas e tecnológicas pontuais, tendo em vista uma integração de sistemas produtivos que proporcionem um aumento de competitividade na produção nas indústrias de mobiliário;

Supervisionar e avaliar, tanto as aplicações técnicas, como os procedimentos adotados nas indústrias de mobiliário;

Colaborar na definição de normas de qualidade nas indústrias de mobiliário;

Colaborar na seleção de fornecedores de matérias-primas nas indústrias de mobiliário;

Elaborar relatórios e colaborar na execução de dossiers técnicos relativos aos produtos concebidos nas indústrias de mobiliário.

6 — Plano de formação

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras. ... Informática na ótica do utilizador ...	Inglês Técnico	50	32	2
		Metodologias de Apresentação e Estudo.	40	28	1,5
Tecnológica	Ciências informáticas..... Arquitetura e urbanismo	Tecnologias de Informação	86	66	3,5
		Desenho Técnico	64	64	3
		Introdução às Indústrias da Madeira	36	32	1,5
		Material Madeira	50	50	2
		Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	38	32	1,5
		Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	48	48	2